Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Umburanas

Terça-feira • 10 de Novembro de 2026 • Ano XVIII • Nº 2053

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 26

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTIZRTQ2MZZCOTEZNTQ1RE

Licitações

PREFEITURA UMBURANAS
NOSSA GENTE, NOSSA FORÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Umburanas/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Coordenação Municipal de Cultura, torna público a todos os interessados o lançamento do Edital de Chamamento Público n° 02/2026, elaborado com fundamento na Lei Federal n° 14.399/2022 (PNAB), na Lei n° 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos n° 11.740/2023, n° 11.453/2023 e n° 12.409/2025, e na Instrução Normativa MinC n° 10/2023.

Objeto: Premiação de Agentes Culturais, Mestres(as), Artistas Populares e Coletivos Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural, bem como à preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Umburanas/BA.

Período de Inscrição: De 10/11/2026 a 16/11/2026.

Modalidades de Inscrição: Presencial: Na sede da Coordenação Municipal de Cultura, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja, n° 78, Centro, Umburanas-BA, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Eletrônica: Por e-mail enviado para umburanascultura@gmail.com, até as 23h59 do dia 16/11/2026 (horário oficial de Brasília).

Acesso ao Edital e Anexos: O edital completo e seus formulários estão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Umburanas no link https://transparencia.umburanas.ba.gov.br/editais-licitacoes, e presencialmente na sede da Coordenação Municipal de Cultura.

Umburanas – BA, 10 de novembro de 2026.

_____
Bartala Stenia Bahia Lopes
Coordenadora de Cultura – Umburanas/BA

Licitações

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Umburanas/BA. Deste modo, o setor municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto nº 12.409/2025, que altera o Decreto nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Agentes Culturais, Mestres(as), Artistas Populares e Coletivos Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural, bem como à preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Umburanas/BA, conforme distribuição de vagas prevista no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Umburanas. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem Termo de Execução Cultural e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de premiados

Serão concedidos 12 (doze) prêmios de reconhecimento de trajetórias culturais, distribuídos em duas faixas:
Faixa I – Coletivos Culturais: 08 (oito) prêmios;

Faixa II – Individuais: 04 (quatro) prêmios.

PREFEITURA UMBURANAS NOSSA GENTE, NOSSA FORÇA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

A seleção observará as regras de elegibilidade, classificação e ações afirmativas deste Edital. Havendo disponibilidade orçamentária superveniente, saldo remanescente ou rendimentos financeiros, o quantitativo poderá ser ampliado mediante ato motivado e publicado, observadas a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas.

2.3 Valor da premiação

Os valores da premiação são:

Faixa I – Coletivos: 08 (oito) prêmios de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Faixa II – Individuais: 04 (quatro) prêmios de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O valor global deste Edital é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O prêmio terá natureza de doação sem encargo, mediante pagamento direto ao contemplado, sem obrigações futuras ou prestação de contas de execução. Para pessoa física, não haverá incidência de Imposto de Renda sobre o prêmio, conforme orientação federal aplicável à premiação cultural. Para pessoa jurídica, não haverá retenção de IR na fonte, nem outro imposto, pelo Município em razão do repasse, sem prejuízo de eventual tributação devida pelo beneficiário, conforme seu regime tributário, cuja apuração e recolhimento serão de sua responsabilidade.

2.4 Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto: 2036 - Apoio e promoção de eventos e ações culturais e artísticas

2105 - Gestão e manutenção das atividades culturais

Elementos: 33.90.31.00 - Premiações Cult. Art. Cient. Despor

Fonte: 1719

2.5 Prazo de inscrição

a) As inscrições poderão ser realizadas no período descrito no anexo IX deste Edital.

b) As inscrições presenciais poderão ser realizadas em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Coordenação Municipal de Cultura, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja, nº 78, Centro, Umburanas-BA.

c) As inscrições por e-mail deverão ser enviadas para o endereço eletrônico umburanascultura@gmail.com, até as 23h59 do último dia de inscrição, observado o horário oficial de Brasília.

d) O cronograma das demais etapas encontra-se indicado no Anexo IX, disponibilizado juntamente com este Edital.

2.6 Quem pode participar

Poderão participar:

a) Na Faixa I, grupos e coletivos culturais, com ou sem personalidade jurídica, por meio de representante legal ou representante indicado em declaração coletiva;

b) Na Faixa II, pessoas físicas, incluindo agentes culturais, mestres(as) e artistas populares. Os candidatos deverão comprovar contribuição artística ou cultural no Município de Umburanas/BA há, há no mínimo 12 (doze) meses, conforme a exigência adotada neste edital.

c) Para fins deste Edital, consideram-se agentes culturais pessoas ou coletivos responsáveis por criar, produzir, preservar, transmitir ou promover manifestações e saberes culturais.

2.6.1 A inscrição de coletivo sem CNPJ será formalizada por pessoa física indicada como representante, mediante declaração subscrita pelos integrantes. A premiação de coletivo sem CNPJ será recebida pelo representante expressamente autorizado, na conta de sua titularidade, em nome do grupo;

Coletivos com personalidade jurídica receberão por conta da entidade, sem que o prêmio constitua remuneração por serviços.

2.7 Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de trajetórias culturais ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo, Vice-Chefes do Poder Executivo, Secretários(as) Municipais, Vereadores(as), membros do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

2.7.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas nos incisos do item 2.6.

2.7.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantas inscrições cada Agente Cultural pode apresentar neste Edital

Cada agente cultural individual ou coletivo cultural poderá apresentar apenas 1 inscrição neste Edital e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 prêmio.

2.8.1 Caso o mesmo agente cultural apresente mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo, sendo as demais desconsideradas.

2.8.2 Para fins deste Edital, será considerado o mesmo proponente individual aquele identificado pelo mesmo CPF. Para coletivos, serão consideradas a identidade do grupo e a declaração de seus integrantes, vedadas inscrições duplicadas por representantes diferentes.

Um mesmo CPF não poderá receber mais de uma premiação neste Edital, seja individualmente, seja como representante beneficiário de coletivo.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação das trajetórias culturais pelos agentes culturais

b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as trajetórias culturais

c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deverá encaminhar a seguinte documentação pelo e-mail umburanascultura@gmail.com ou por protocolo presencial no setor municipal de Cultura, situado na Avenida Severino Ribeiro Granja, nº 78, Umburanas/BA, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação cultural do agente cultural no Município de Umburanas/BA, em diferentes formatos, tais como cartazes, folders, fotografias, registros físicos ou digitais, folhetos, matérias jornalísticas, páginas da internet, publicações, declarações, certificados, vídeos, áudios ou outros documentos equivalentes, desde que relacionados à trajetória cultural informada na inscrição;

c) autodeclaração correspondente à modalidade de reserva de vagas pretendida, quando cabível, inclusive dos integrantes e da representação do coletivo, observadas as regras do item 5 e a documentação de inscrição;

d) para coletivos, declaração de representação subscrita pelos integrantes, identificando o representante e autorizando o recebimento do prêmio.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.3 No caso de inscrição por e-mail, recomenda-se que o agente cultural solicite confirmação de recebimento.

4.4 A inscrição implica o conhecimento e a concordância do agente cultural com todos os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, bem como com as disposições da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, do Decreto nº 11.740/2023 – Decreto PNAB, do Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, do Decreto nº 12.409/2025, que altera o Decreto nº 11.740/2023, e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas

Ficam asseguradas reservas de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiência. Para coletivos, o enquadramento em cota exige representatividade efetiva do grupo beneficiário em sua composição e protagonismo, comprovada por declaração dos integrantes; a mera condição pessoal do representante não é suficiente.

a) pessoas pretas ou pardas;

b) pessoas com deficiência;

5.1.1 Para concorrer a uma reserva de vagas, o candidato deverá assinalar a opção na inscrição e apresentar autodeclaração correspondente (anexo VI e VII), admitidos documentos complementares apenas quando necessários e legalmente justificados. Candidatos que pertençam a mais de um grupo poderão indicar a modalidade de reserva de sua preferência, sem duplicidade de ocupação de vagas.

5.1.2 A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais, mestres(as) e artistas populares que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no processo de seleção.

5.2.1 Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência serão selecionados pela ampla concorrência, sem ocupar as vagas reservadas.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência ou inabilitação de selecionado em vaga reservada, a vaga será oferecida ao próximo candidato apto da mesma faixa e modalidade de cota. Na ausência de candidato apto, aplicar-se-á o remanejamento previsto no item 5.4.

5.4 Remanejamento das cotas

Não havendo candidaturas aptas em quantidade suficiente para determinada cota, a vaga será destinada prioritariamente aos demais grupos de cotas da mesma faixa, em ordem de classificação. Não sendo possível o preenchimento nessa faixa, poderá ser remanejada para grupo de cota em outra faixa, desde que haja disponibilidade financeira compatível com os valores distintos dos prêmios e a solução seja formalmente motivada. Persistindo a impossibilidade, será destinada à ampla concorrência da faixa de origem.

5.4.1 Persistindo a ausência de candidaturas aptas nas demais modalidades de cotas, as vagas serão direcionadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros, formalmente designados em ato administrativo próprio do Município de Umburanas, analisará as candidaturas.

Os integrantes da Comissão de Seleção deverão possuir capacidade técnica compatível com a avaliação de trajetórias culturais, observados os impedimentos do item 6.2. A composição será divulgada em ato próprio.

6.1.1 A Comissão registrará avaliação fundamentada e classificação separada por faixa, bem como a aplicação das cotas, asseguradas transparência, imparcialidade e possibilidade de recurso.

6.1.2 A administração poderá utilizar pareceristas com experiência comprovada, mediante contratação ou designação regular, respeitada a legislação aplicável.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura ou quando tal situação ocorrer em relação a cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar o fato à comissão e deixar de atuar imediatamente.

6.2.1 Para fins deste Edital, consideram-se parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A seleção reconhecerá trajetórias artísticas e culturais comprovadamente realizadas, mediante atribuição fundamentada de até 60 (sessenta) pontos, segundo os critérios estabelecido no Anexo IV deste Edital (Critérios de Seleção).

Os critérios são aplicados a trajetórias passadas, não a planos de trabalho futuros.

6.3.1 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2 A avaliação será realizada dentro de cada faixa, segundo os mesmos critérios objetivos, com atribuição individual de notas pelos avaliadores. O resultado divulgará notas, classificações e modalidade de concorrência de forma compatível com a proteção dos dados pessoais.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar será publicado em 20/11/2026 no Diário Oficial do Município e divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura de Umburanas, Bahia.

Caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção enviado para o endereço eletrônico: e-mail umburanascultura@gmail.com ou protocolo presencial no setor municipal de Cultura, respeitado o horário previsto no item 4.1. Os prazos são aqueles do cronograma constante do Anexo IX deste Edital.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma modalidade de cota não tenha candidaturas aptas em número suficiente, as vagas remanescentes deverão ser remanejadas conforme as regras previstas no item 5.4 deste Edital.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, mediante justificativa e observância das normas aplicáveis.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários para a habilitação

Após a publicação do resultado final da seleção, os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos de habilitação conforme cronograma estabelecido no Anexo IX deste Edital, pelo e-mail umburanascultura@gmail.com ou mediante protocolo presencial no setor municipal de Cultura, na Avenida Severino Ribeiro Granja, nº 78, Umburanas/BA, em dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h.

a) Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante do grupo.

Para coletivos sem CNPJ, a documentação ainda incluirá identificação pessoal do representante, declaração de representação e dados bancários de sua titularidade, sem prejuízo de comprovações adicionais expressamente previstas nos incisos I a V da alínea b, do item 8.1 deste Edital.

8.1.2 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de fundamentação escrita, a ser enviada para o endereço de e-mail

umburanascultura@gmail.com, ou por protocolo presencial na sede da Coordenação Municipal de Cultura, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja, nº 78, Centro, Umburanas-BA, das 8h às 17h, no prazo de até 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

a) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

b) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Umburanas;

9. ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Termo de Recebimento de Premiação Cultural

a) Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural, Mestres(as), Artistas Populares e Coletivos Culturais contemplados serão convocados a assinar o Termo de Recebimento de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

b) O Termo de Recebimento de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Umburanas, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

a) Após a assinatura do Termo de Recebimento de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, conforme definição da administração municipal.

b) Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

9.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.3 Prazo para assinatura do Termo de Recebimento de Premiação Cultural

O agente cultural deverá assinar o Termo de Recebimento de Premiação Cultural em data definida no Cronograma (anexo IX) deste Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de suplente, observada a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

a) O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Umburanas, Bahia, por meio do link https://www.umburanas.ba.gov.br/

b) Os interessados deverão acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Município de Umburanas e os canais oficiais do Poder Executivo, observando integralmente os prazos fixados no cronograma (anexo IX) deste Edital.

10.2 Informações adicionais

a) Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: umburanascultura@gmail.com e pelo telefone/WhatsApp institucional (74) 99814-2047, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

b) Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade municipal competente, ouvida a Comissão de Seleção quando pertinente, mediante decisão motivada e observada a legislação aplicável.

10.3 Validade do resultado deste edital

a) O resultado do chamamento público terá validade de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final, ressalvada eventual prorrogação expressa, motivada e publicada.

10.4 Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, vagas e cotas;

Anexo II – Formulário de inscrição e representação de coletivos;

Anexo III – Formulário de trajetória cultural;

Anexo IV – Critérios de avaliação;

Anexo V – Termo de Recebimento de Premiação Cultural;

Anexo VI – Autodeclaração étnico-racial;

Anexo VII – Autodeclaração de pessoa com deficiência;

Anexo VIII – Formulário de recurso;

Anexo IX – Cronograma.

Bartla Stenia Bahia Lopes
Coordenadora Municipal de Cultura
Umburanas-BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado à categoria de Premiação de Agentes Culturais, Mestres(as), Artistas Populares e Coletivos Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural, bem como à preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Umburanas-BA. Os recursos serão distribuídos em duas subcategorias de premiação;

As subcategorias de apoio financeiro são:

I — Subcategoria Premiação Coletivos Culturais: projeto de R$ 1.500,00;

II — Subcategoria Premiação Individual: projeto de R$ 1.000,00;

SUBCATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
SUBCATEGORIA 01 Premiação a Coletivos Culturais: projeto de até R$ 1.500,00; (um mil e quinhentos reais)	04	2	2	**8**	R$ 1.500,00; (um mil e quinhentos reais)	R$ 12.000,00; (doze mil reais))
SUBCATEGORIA 02 Premiação a Individual: projeto de até R$ 1.000,00; (um mil reais)	3	1	---	**4**	R$ 1.000,00; (um mil reais)	R$ 4.000,00; (quatro mil reais)
Total	**7**	**3**	**2**	**12**	**-**	**R$ 16.000,00**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

1. Informações da Pessoa física

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF:**

1.4. **Data de nascimento:**

1.5. **E-mail:**

1.6. **Telefone:**

1.7. **Endereço completo:**

1.8. **Cidade:**

1.9. **Estado:**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.10. **CEP:**

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Faxinalenses
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Raizeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim
( ) Não

4. **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

PREFEITURA UMBURANAS NOSSA GENTE, NOSSA FORÇA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5. **Orientação sexual:**

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou grupo étnico:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

PREFEITURA UMBURANAS NOSSA GENTE, NOSSA FORÇA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Até 15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	Até 15
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Até 15
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	Até 15
PONTUAÇÃO TOTAL:		Até 60 PONTOS

2. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade entre os concorrentes.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, equivalente a 50% do total.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Umburanas, Bahia, XX de dezembro de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTATE DA PREFEITURA DE UMBURANAS, BAHIA

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras/pardas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA/PARDA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

PREFEITURA UMBURANAS NOSSA GENTE, NOSSA FORÇA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

CRONOGRAMA

ETAPA	INÍCIO	TERMINO
Publicação do edital	10/11/2026	—
Inscrições	10/11/2026	16/11/2026
Publicação das inscrições	17/11/2026	—
Análise das trajetórias e seleção	18/11/2026	19/11/2026
Resultado preliminar	20/11/2026	—
Etapa de recursos da seleção	23/11/2026	25/11/2026
Publicação de resultado final da seleção	26/11/2026	—
Etapa de Habilitação	27/11/2026	30/11/2026
Publicação de resultado preliminar da etapa de habilitação	01/12/2026	—
Etapa de recursos da etapa de habilitação	02/12/2026	04/12/2026
Publicação de resultado final da etapa de habilitação	07/12/2026	—
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	08/12/2026	09/12/2026
Pagamento dos prêmios	10/12/2026	14/12/2026